

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2012

Dispõe sobre autorização para realizar manobras com navios em caráter experimental.

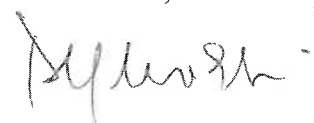
O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, em atendimento a lei 8.630/93 que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, com base na Seção II, art. 33, parágrafo 5º, inc.I, letras C e D, e ainda com base no Ofício nº 162/DelSFSul-MB de 04/2012, observando as seguintes condicionantes,

RESOLVE:

- a) navios com LOA máximo de 245m e Boca máxima até 40m;
1. A FAQ mínima sugerida de 1,90m;
 2. Para a navegação na bacia de manobras e dársena a FAQ mínima sugerida é de 10% do calado máximo;
 3. Manobras de atracação, desatracação, entrada ou saída realizadas nos estofos de preamar, com alturas de maré iguais ou superiores a 1,20m, com fundeio intermediário, caso necessário;
 4. Altura das ondas no canal externo até 1 metro, correspondendo ao estado de mar 2-3;
 5. Ventos “moderados” na escala Beaufort até força 4, inferiores a 16 nós;
 6. Profundidades nos trecho navegado não inferiores a 13,5 metros;
 7. Utilização de, no mínimo, 03 rebocadores totalizando, pelo menos, 94 toneladas de bollard pull efetivo durante as manobras de atracação/desatracação e giro;
 8. Utilização de embarcações de apoio (lança) com equipamentos de sondagem para mitigar as necessidades atuais de readequação do balizamento; e
 9. Realização de manobras no período diurno.
- b) Navios com LOA superiores a 245m e Boca máxima superior a 40m até o limite de 46m, além das condicionantes citadas no item a) acrescentam-se as seguintes:
1. Altura de maré mínima de 1,20m;
 2. Análise prévia e individual de cada navio, a partir de calado maior que 12,20m, considerando-se o tipo e classe e todos os dados disponíveis referentes ao efeito “SQUAT” (Coeficiente de bloco), LOA, BOCA MÁXIMA, PORTE BRUTO (DEADWEIGHT), curvas de giro, potência de máquina, recursos disponíveis, dentre outras características relativas a manobra do navio; e
 3. Envio pelo representante do navio á praticagem, do Deslocamento (DISPLACEMENT) do navio que será atingido com o calado pretendido pra manobra, a fim de dimensionar e sugerir o aporte de rebocadores a serem utilizados nas manobras de atracação e desatracação.

Após o ciclo de manobras experimentais executadas e competente avaliação dos resultados obtidos, deverá ser apresentado um relatório, a ser elaborado pela praticagem abordando os aspectos técnicos observados.

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2012.



Paulo César Côrtes Corsi
Presidente